ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 288, de 09 de Abril de 1990

Dispõe sobre a alteração da RESOLUÇÃO Nº 265 de 13 de Dezembro de 1988, que institui a remuneração dos Senhores Vereadores.

Considerando o Art. 2º da Resolução nº 265/88, que determina o critério de reajuste da remuneração dos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Marabá, onde constatamos em sua redação, determinação de reajuste "Quando" se der o reajuste dos Deputados Estaduais com base no p índice indicado ao Poder Executivo.

Considerando o Decreto Legislativo nº 70 de 13 de dezembro de 1988, que institui a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, a qual deixou de determinar o critério de reajuste da referida remuneração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, aprova e a Mesa Executiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Dá nova redação ao Art. 2º da Resolução nº 265/88, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- O reajuste da remuneração dos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Marabá dar-se-á com base no índice de Preços ao consumidor, ou ao índice que por ventura o venha substituir"

Art. 2º-Fica autorizada a Tesouraria da Câmara Municipal a proceder os reajustes mensais da remuneração imediatamente ao conhecimento do índice correspondente.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Câmara Municipal de Marabá, em,09 de Abril de 1990

PRESIDENTE

1º SECRETARIO

2º SECRETARIO